



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/GAPMN-CINDACTAIV/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO E A EMPRESA ZENATTI TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

A UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO**, com sede na Av. do Turismo, 1350, Tarumã, na cidade de Manaus-AM CEP 69041-010 inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0163-76, neste ato representado pelo seu Dirigente Máximo, o Sr **Brig Ar RAUL CARLOS CAMARA BORGES**, nomeado pela Portaria GABAER nº 025/GC1 de 11 de Janeiro de 2022, publicado no Boletim Interno Ostensivo 015, de 21 de Janeiro de 2022 da BAMN, inscrito no CPF nº 003.815.347-58, portador da Carteira de Identidade (COMAER) nº 467.005, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ZENATTI TRANSPORTE E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.694/0001-01, sediada na Rua Cuba Nº03, Bairro Flores, Manaus/AM, CEP 69.028-260, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **GILMARA MARTINS ZENATTI**, portadora da carteira de Identidade nº 7352956, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 224.397.732-04, tendo em vista o que consta no Processo nº **67615.044800/2018-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão nº 006/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviço de transporte de militares e civis que atuam no CINDACTA IV**

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/06/2023 à 03/06/2024, nos termos do art. 57, (II), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 1.376.959,24 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

2.1.1. Esta adituação busca manter a otimização, padronização e racionalização por ocasião dos apoios logísticos de transporte para os militares e civis que atuam no CINDACTA IV, em rotas administrativas e operacionais, visando reduzir custos e eliminar processos. Adicionalmente, busca evitar o desgaste excessivo da frota de veículos do CINDACTA IV, o que acarretaria incontáveis prejuízos às demais demandas da Organização. Além disso, a contratação do serviço especificado neste termo aditivo é essencial, em decorrência de este Centro não dispor de um número suficiente de motoristas experientes e habilitados, para a realização das missões em viaturas do CINDACTA IV. Cabe ressaltar que o transporte deve proporcionar aos usuários os padrões de segurança, pontualidade e conforto esperados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de 2023/2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120094

Fonte: 1050A00008

Programa de Trabalho: 168913

Elemento de Despesa: 339033

Pl: SCEA04ADM05

Notas de Empenho: 2023NE000469

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia no valor de R\$ 68.847,96 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, documentos técnicos que confirmam a necessidade de ajuste contratual, todos estão constantes nos autos do processo.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

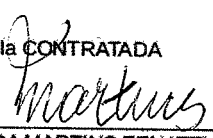
Manaus, data conforme assinatura digital.

Assinaturas

Pela CONTRATANTE

JOSÉ EDIZIO CAVALCANTE BANDEIRA CAP QOEA
Fiscal de Contrato

Pela CONTRATADA



GILMARA MARTINS ZENATTI
Representante da Empresa

FÁBIO LOPES E SILVA Cel Int
Agente de Controle Interno

Testemunha de Assinatura

RAUL CARLOS CÂMARA BORGES - Brig Ar
Dirigente Máximo do CINDACTA IV

Testemunha de Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4º TA assinado
Data/Hora de Criação:	29/05/2023 12:15:49
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	01801495a7a5c43e916035daef322e80
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JOSÉ EDIZIO CAVALCANTE BANDEIRA no dia 29/05/2023 às 08:16:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FABIO LOPES E SILVA no dia 30/05/2023 às 17:54:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar RAUL CARLOS CAMARA BORGES no dia 31/05/2023 às 13:51:34 no horário oficial de Brasília.